

## CHEFIA DE GABINETE

## Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2024

Processo: 015.00281850/2023-25

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar

Assunto: Aquisição de carne bovina patinho moído

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, em especial da INFORMARÇÃO DAESC/CENUT Nº 002/2024 (0016694543), a qual adoto como razão de decidir, CONHEÇO do pedido recursal interposto pela empresa MULT BEEF COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 02.886.959/0001-00, por ser tempestivo, e no mérito, MANTENHO a aplicação da decisão de RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre a empresa MULT BEEF COMERCIAL LTDA., e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, nos termos dos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Resolução SE nº 33/2003, uma vez que os argumentos da interessada não foram suficientes para alteração da decisão prolatada.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2024

Processo: 015.00281082/2023-18

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar

Assunto: Aquisição de carne bovina patinho moído

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, CONHEÇO do pedido recursal interposto, por ser tempestivo, e no mérito, MANTENHO a aplicação da penalidade de rescisão unilateral do Contrato N.º 099/DAESC/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 046/DAESC/2022, em face da empresa MULT BEEF EIRELI, CNPJ n.º 02.866.959/0001-00, uma vez que os procedimentos irregulares descritos, restaram demonstrados, e encontram respaldo nas provas dos autos, inexistindo razões que justifiquem a alteração da decisão prolatada no Despacho Rescisão Unilateral (doc.0016053008), da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2024

Processo: 015.00104632/2023-78

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar

Assunto: Aquisição de carne bovina patinho moído

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, CONHEÇO do pedido recursal interposto, por ser tempestivo, e no mérito, MANTENHO a aplicação da penalidade de rescisão unilateral do Contrato N.º 056/DAESC/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 046/DAESC/2022, em face da empresa MULT BEEF EIRELI, CNPJ n.º 02.866.959/0001-00, uma vez que os procedimentos irregulares descritos, restaram demonstrados, e encontram respaldo nas provas dos autos, inexistindo razões que justifiquem a alteração da decisão prolatada no Despacho Rescisão Unilateral (doc.0016051859), da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2024

Processo: 015.0064975/2023-92

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

Assunto: Prestação de serviço de limpeza escolar

À vista da instrução processual, em especial a Ata de Realização de Pregão Eletrônico, o Relatório do Pregoeiro, a manifestação da Diretoria de Ensino e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 033/2024 0017275409, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.985.322/0001-06, pelo valor total de R\$ 1.947.611,70 (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos) para o Lote único, para um período inicial de 30(trinta) meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 06/2023, relativo à oferta de compra nº 08031000012023OC00050, obedecidas as formalidades legais.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2024

Processo: 015.00144247/2023-63

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza Escolar

À vista da instrução processual, em especial a Ata de Realização de Pregão Eletrônico, o Relatório do Pregoeiro, a manifestação da Diretoria de Ensino e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 1086/2023 0014620245, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa MR SERVICE EIRELI - ME - CNPJ 22.087.026/0001-51, pelo valor total em tela de R\$ 756.799,50(setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o Lote único, para um período inicial de 30(trinta) meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico nº 007/2023, relativo à oferta de compra nº 08029600012023OC00102, obedecidas as formalidades legais.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2024

Processo: 015.00078005/2023-74

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO VOTORANTIM

Assunto: LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR - DIRETORIA DE VOTORANTIM - SUBSTITUI EMERGENCIAL - MONTCLEAN -

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico, o parecer do Pregoeiro, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 005/2024 0017426186, que adoto como razão de decidir, NÃO ACOELHO a pretensão de recurso administrativo interposto pela empresa MONTCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 22.895.660/0001-10, pela ocorrência de preclusão, posto que não foram apresentados os memoriais com as razões recursais, impossibilitando a análise do mérito.

Conseqüentemente, DEFIRO a RETOMADA DE ETAPA para o Lote único e a INABILITAÇÃO da empresa SOBERANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 37.527.555/0001-04, do Pregão Eletrônico nº 09/2023, Oferta de Compra nº 08034800012023OC00036, obedecidas as formalidades legais.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## Portaria CEE-GP 03, de 18-01-2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e de conformidade com o Parecer CEE 03/2024, aprovado pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 17-01-2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, o Recredenciamento do Colégio Comercial de Votuporanga, localizado à Rua São Paulo, 3942, Centro, Votuporanga, jurisdicionado à DER Votuporanga, com a continuidade da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio.

Art. 2º - Renovar a autorização de funcionamento, por um período de cinco anos, dos Polos de Apoio Presencial na sua Sede e nos 05 Polos de Apoio Presencial, conforme discriminação abaixo e número de vagas dos Cursos de EJA de Ensino Fundamental - EF e Ensino Médio - EM:

I - Sede - Rua São Paulo, 3942, Centro, Votuporanga - DER Votuporanga; Nº Vagas: EF 280, EM 330, Total 610;

II - Polo de Botucatu - Av. Floriano Peixoto, 34, Centro, DER Botucatu; Nº Vagas: EF 230, EM 180, Total 410;

III - Polo de Bragança Paulista - Rua Coronel Teófilo Leme, 1552, Centro, Bragança Paulista, DER Bragança Paulista; Nº Vagas: EF 180, EM 180, Total 360;

IV - Polo de Ibiúna - Rua Francisco Romano, 98, Centro, Ibiúna, DER São Roque; Nº Vagas: EF 180, EM 140, Total 320;

V - Polo de São Paulo - Rua Flórida, 943, Brooklin, DER Centro Oeste; Nº Vagas: EF 450, EM 580, Total 1.030;

VI - Polo de São José do Rio Preto - Rua Pedro Amaral, 2475, Boa Vista, S. J. do Rio Preto, DER de S. J. do Rio Preto; Nº Vagas: EF 450, EM 450, Total 900.

Art. 3º - As avaliações presenciais, dos alunos matriculados nos respectivos Polos de Apoio Presencial, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

Art. 4º - Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da Sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

## Portaria CGRH 03, de 18-01-2024

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes e aulas para o ano letivo 2024 aos candidatos à contratação e aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e dá providências correlatas

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de estabelecer o cronograma de atribuição de classes e aulas aos candidatos à contratação e aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A inscrição dos candidatos à contratação e dos docentes contratados e sua respectiva participação no processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024, ocorrerá de acordo com o disposto nesta portaria.

Capítulo I

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO (VUNESP)

Artigo 2º - O candidato à contratação e o docente contratado deverá se inscrever, na Secretaria Escolar Digital - <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, durante o período de 19/01, partir das 18h até o dia 23/01/2024, às 23h59min, desde que esteja devidamente inscrito e classificado no Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pela Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP).

§1º - No momento da inscrição, deverá ser observado:

1 - Para o contratado:

a) confirmar a sua habilitação e/ou qualificação, de acordo com a sua formação curricular registrada na SED;

b) informar e comprovar o Tempo de Magistério, anexando o arquivo correspondente;

c) optar por uma das Diretorias de Ensino indicadas no momento de inscrição do Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio para fins de manifestação de interesse na atribuição inicial;

d) manifestar interesse em atuar no Programa Ensino Integral – PEI.

2 - Para o candidato a contratação:

a) informar e comprovar a formação indicada no momento de inscrição do Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, anexando o arquivo correspondente, conforme previsto na Indicação CEE-2013/2021;

b) informar e comprovar o Tempo de Magistério, anexando o arquivo correspondente;

c) optar por uma das Diretorias de Ensino indicadas no momento de inscrição do Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio para fins de manifestação de interesse na atribuição inicial;

d) manifestar interesse em atuar no Programa Ensino Integral – PEI.

§3º - Em razão do disposto no §1º deste artigo, quanto à formação, o candidato à contratação deverá incluir em dos seguintes documentos:

1 – Diploma de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar;

2 - Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;

3 – Certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;

4 – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena, ou de bacharelado, ou ainda, de tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição.

5 – Diplomas ou Certificados de Habilitação (Parte A) e de Qualificação (Parte B) referente à Educação Especial, de acordo com a Indicação CEE nº 213/2021.

§4º - O candidato à contratação, que tiver indicado duas disciplinas no momento de inscrição do Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, deverá incluir os documentos comprobatórios de cada disciplina.

§5º - A comprovação do Tempo de Magistério, de que trata §1º deste artigo, deverá ser realizada mediante cópia digitalizada de:

1 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (com número de registro da carteira e identificação do trabalhador, bem como as folhas correspondentes aos vínculos relativos à docência; ou

2 - Declaração, em papel timbrado, expedida pela área de recursos humanos do órgão empregador ou da unidade escolar do último vínculo, comprovando o tempo de serviço.

§6º - Considera-se como Tempo de Magistério o período trabalhado como professor na regência de classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e na ministração de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio em escolas municipais, estaduais, federais e privadas, desprezando-se as concomitâncias de períodos quando houver.

§7º - A experiência do tempo de serviço será considerada em dias corridos, sem exclusão de qualquer tipo.

§8º - Para fins de desempate, será considerado o tempo de magistério público estadual, no âmbito da Secretaria da Educação.

§9º - A classificação dos docentes contratados e os candidatos à contratação deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à formação: habilitados e qualificados.

§10 - O processo de inscrição será auto declaratório, com conferência posterior pela unidade escolar ou Diretoria de Ensino.

§11 - Se o candidato à contratação ou docente contratado não tiver nenhuma habilitação ou qualificação ou não tiver o tempo de experiência declarado ou ainda apresentar qualquer documento ou declaração inverídica, será excluído da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para fins de atribuição de aulas.

Seção II

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO

Artigo 3º - O Processo de Atribuição de Aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e das Séries do Ensino Médio ocorrerá na Secretaria Escolar Digital - SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, aos candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Concurso Público para provimento de

Cargo de Professor de ensino Fundamental e Médio, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP).

§1º - O Processo de Atribuição Inicial de Classes atenderá ao seguinte cronograma:

1 – 02/02/2024 - das 8h às 12h - Conferência e ajustes no saldo de aulas disponível na Secretaria Escolar Digital;

2 – Das 13h do dia 02/02/2024 - às 23h59min do dia 04/02/2024 - Manifestação de interesse dos candidatos à contratação e docentes contratados – Habilitados e Qualificados, em nível de Diretoria de Ensino;

3 - Das 8h do dia 05/02/2024 até às 18h do dia 07/02/2024 - Atribuição de Aulas aos candidatos à contratação e docentes contratados – Habilitados e Qualificados – nesta ordem, em nível de Diretoria de Ensino.

§2º Aos candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Concurso Público para provimento de Cargo de Professor de ensino Fundamental e Médio, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP), somente poderá participar da atribuição de componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional, durante o ano letivo de 2024, ficando vedada a participação no processo inicial.

Capítulo II

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS COMPONENTES DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Artigo 4º - O Processo de Atribuição dos componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional ocorrerá aos candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de 09/08/2023 e suas retificações (FGV).

§1º - A Atribuição manual das Aulas ocorrerá no 31/01/2024 das 09h às 18h por meio da Secretaria Escolar Digital – SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, em nível de Diretoria de Ensino.

§2º - A sessão de atribuição será realizada por eixo tecnológico e de forma presencial, devendo a Diretoria de Ensino informar o local da sessão de atribuição.

§3º - A manifestação será gerada automaticamente pela SED no saldo disponível de acordo com o eixo e os grupos de formação declarados, cabendo à Diretoria de Ensino atribuir de acordo com a classificação dos interessados o saldo disponível na data da atribuição.

§4º - O candidato à contratação classificado pelo Edital de 09/08/2023 e suas retificações (FGV), somente poderão participar da atribuição de componentes curriculares diversos a do Itinerário de Formação Técnica Profissional, a partir da atribuição durante o ano letivo, ficando vedada a participação no processo inicial aos candidatos com inscrição somente nos termos deste edital (FGV).

§5º - A Atribuição respeitará a classificação dos candidatos dentro da respectiva Diretoria de Ensino e Eixo Tecnológico apontados no momento da inscrição

§6º - A Atribuição dos componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional será realizada de acordo com a formação acadêmica do candidato, respeitando as relações estabelecidas nos Anexo I e Anexo II da Resolução 74 de 19-12-2023.

§7º - Fica a cargo das Comissões de Atribuição de cada Diretoria de Ensino fazer a verificação das formações acadêmicas dos candidatos no momento da Atribuição de Aulas

Capítulo III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL BANCO DE TALENTOS

Artigo 5º - O Processo de Atribuição Inicial de Classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ocorrerá na Secretaria Escolar Digital – SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, e atenderá ao seguinte cronograma:

1 - 08/02/2014 - das 8h às 23h59min - Manifestação de interesse dos candidatos à contratação e docentes contratados;

2 - 09/02/2024 - ETAPA I - das 8h às 18h - Atribuição de Classes para composição da carga horária, de acordo com a classificação em nível de Diretoria de Ensino.

Parágrafo único – Os docentes contratados e candidatos à contratação devem possuir uma das Habilitações, de acordo com a Parte A da Indicação CEE nº 213/2021.

Capítulo IV

DA ATRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA PASTA

Artigo 6º - A atribuição dos Projetos e Programas da Pasta deve ocorrer de forma manual na plataforma Secretaria Escolar Digital - <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>, de acordo com a legislação pertinente a cada projeto ou programa da Pasta.

§1º - As Diretorias de Ensino poderão reconduzir, a partir do 24/01/2024 até o dia 02/02/2024, os docentes contratados e os candidatos à contratação nos Projetos e Programas da Pasta abaixo relacionados:

1 - Fundação Casa;

2 - Sistema Prisional;

3 - Centro de Estudos de Línguas - CEL;

4 - Centros Estaduais de Educação para Jovens e Adultos - CEEJA;

5 - Classe Hospitalar;

6 - Atendimento Domiciliar;

7 - Docente atuando como Professor Articulador do Programa Escola da Família e do Período Noturno do Programa Ensino Integral - PEI;

8 – Professor do Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação - PROATEC, atuando no Centro de Inovação da Educação Básica Paulista;

9 – Sala e Ambiente de Leitura (escolas de tempo parcial ou integral).

§2º - Para concretização da recondução mencionada no §1º deste artigo, a unidade escolar ou a Diretoria de Ensino deverá observar:

1 – se o docente está devidamente classificado em um dos processos seletivos vigentes (seja por meio do concurso de provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, seja por meio do Processo Seletivo Simplificado – Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou para atuação no Itinerário de Formação Técnica Profissional);

2 – se o docente obteve resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho no ano letivo de 2023.

§3º - Além das condições previstas no §2º deste artigo, com relação aos docentes contratados que atuaram durante o ano letivo de 2023 na Sala e Ambiente de Leitura, tanto em escola parcial ou integral, a recondução neste programa para o ano letivo de 2024 somente poderá ser concretizada após o dia 29/02/2024, desde que não restem vagas referentes a sua habilitação e ou qualificação na unidade de atuação no programa.

§4º - Após o processo de atribuição inicial, no dia 15/02/2024, havendo saldo de classes e aulas disponíveis para atribuição na unidade escolar em que esteja em exercício, o docente contratado, que tenha atuado na Sala e Ambiente de Leitura, deverá assumir as referidas classes e aulas disponíveis até que sobrevenha docente com formação adequada.

§5º - O disposto no §5º do artigo 4º da Portaria CGRH – 16, DE 19-12-2023 se aplica aos efetivos e não efetivos.

§6º - Os docentes que atuam em programas e projetos da Pasta não elencados nos incisos deste artigo não poderão ser reconduzidos, devendo participar do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024.

§7º - A atribuição dos Projetos e Programas da Pasta elencados nos itens 1 a 7 do §1º deste artigo aos novos profissionais devidamente selecionados deve ser realizada a partir do 05/02/2024, observadas as regras da legislação pertinente de cada Projeto ou Programa da Pasta.

§8º - Os demais programas e projetos da Pasta deverão aguardar orientação da Secretaria da Educação, para fins de seleção e atribuição.

Capítulo V  
DO CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI

Artigo 7º - O Credenciamento e a respectiva designação no Programa Ensino Integral – PEI está condicionada a participação no:

1 - Processo de inscrição previsto no artigo 2º desta resolução, para atuação nas Aulas dos Anos Iniciais (Artes, Educação Física e Inglês) e Finais do Ensino Fundamental, bem como das Séries do Ensino Médio (todos os componentes);

2 – Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital, de 15/12/2023 (Banco de Talentos), para atuação nos Classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – A manifestação de interesse realizada em um dos processos mencionados nos itens 1 e 2 deste artigo não assegura o direito à alocação e designação.

Artigo 8º - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

I - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – Ter cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

III - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

IV - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

V - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

VI - no interesse da administração escolar.

Parágrafo único – Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

Artigo 9º - Para participar do processo de credenciamento, o candidato à contratação e o docente contratado deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, incluindo a prestação de serviço por 40 horas semanais de trabalho, e possuir habilitação ou qualificação, conforme legislação vigente.

Artigo 10 – Para fins de designação, os candidatos e os docentes contratados serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

§1º - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1 – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

2 - Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição.

§2º - A Diretoria de Ensino deverá confirmar a alocação no dia 01 e 02/02/2024, observada a classificação, podendo ser facultada a cada Diretoria a organização para a melhor forma de condução desse processo, considerando as etapas de ensino.

§3º - A alocação deverá ser realizada via Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br>).

§4º - O interessado pela alocação deve acompanhar pelo site da Diretoria de Ensino de inscrição as datas e os horários das sessões da respectiva alocação.

Artigo 11 – Para atuação como Interlocutor de Libras, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022, seguindo a classificação prevista no “caput” do artigo 10 desta portaria.

Parágrafo único - Tendo em vista a necessidade pedagógica, o Interlocutor de Libras, que tiver avaliação de desempenho satisfatório no ano de 2023 e devidamente classificado em um dos processos seletivos simplificados vigentes, poderá permanecer acompanhando o mesmo estudante no ano de 2024 e ser designado no PEI.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 – A Diretoria de Ensino deverá realizar a atribuição das seguintes cargas horárias, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º - As vagas remanescentes de Professor Articulador do Período Noturno, que funciona no mesmo espaço físico do Programa Ensino Integral – PEI, poderão ser oferecidas aos docentes titulares de cargo ou ocupante de função-atividade que atenda, preferencialmente, os seguintes requisitos:

1 - disponibilidade de atuação no período noturno, para acompanhamento das atividades pedagógicas e de frequência dos servidores

III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV – declarações de antecedentes criminais expedidas pela esfera estadual e federal;

V – Documentos pessoais comprovando:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);
- estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
- estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
- estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF);
- inscrição no PIS - (Programa de Integração Social);
- comprovante de residência;
- escolaridade:

§1º – No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as cópias correspondentes. §2º - A escolaridade, a que se refere a alínea "h" do inciso V do caput deste artigo,

1 – Diploma de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar;

2 – Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;

3 – Certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;

4 – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena, ou de bacharelado, ou ainda, de tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;

5 – Diplomas ou Certificados de Habilitação (Parte A) e de Qualificação (Parte B) referente à Educação Especial, de acordo com a Indicação CEE nº 213/2021;

6 – Diplomas ou Certificados de Habilitação (Parte A), referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a Indicação CEE nº 213/2021.

§3º - A ausência de qualquer um destes documentos ou declarações impossibilitará a abertura do contrato.

Artigo 14 – Aplica-se aos candidatos à contratação e aos docentes contratados o disposto na Resolução SEDUC – 74, DE 19-12-2023.

Artigo 15 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização dos processos previstos nesta portaria, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIAS DE ENSINO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 03, DE 18/01/2024**

Dispõe sobre mudança de endereço

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00426803/2023-17, de 17/01/2024 expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Colégio Simão Frugis Ltda, (CÓD. CIE198.961), até então situado à Rua Flórida,nº903, Brooklin, São Paulo - Capital, mantido por Colégio Simão Frugis Ltda -ME CNPJ nº02.290.821 /0001-35, para Rua Bartolomeu Feio, 235 – Vila Cordeiro, CEP 04580-001, São Paulo – Capital.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os com cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º anos).

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

**REGULARIZANDO**  
**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 19 DE 18/01/2024.**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, declara Regularizada a Vida Escolar de MARIA ANGÉLICA DA SILVA, RG. 9.764.295-2/SP, referente aos estudos da 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO no ano de 1975, na EE NOSSA SENHOR ADA PENHA, de conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2.

**Extrato de Reajuste**

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Leste 1  
Contratada: RC SANTOS EIRELI  
CNPJ: 30.127.398/0001-92  
Processo Digital: SEDUC-PRC-2020/42302 - SEI: 015.00035822/2023-38

Objeto: prestação de serviços de contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

Contrato Nº: 14/2019

Memória de Cálculo: conforme Índice do IPC-FIPE/Cadtec – 5,75%

Data base: março 2022 a março 2023  
Valor diário Estimado Contratado: R\$ 1.568,16  
Valor diário Estimado Reajustado: R\$ 1.658,33  
Valor Estimado total do contrato: R\$ 313.632,00  
Valor Estimado total do contrato reajustado: R\$ 331.665,84  
Vigência do reajuste aplicado a partir de 23/03/2023

**Extrato de Termo de Aditamento do Contrato 1º Termo de aditamento - PRORROGAÇÃO**  
Contrato 29/2021

Processo Legado: SEDUC-PRC-2019/10917  
Processo SEI: 015.00443285/2023-04

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 1  
Contratada: MJ TECNOLÓGIA DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 16.897.295/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de outsourcing nas dependências da Diretoria de Ensino.  
Data da Assinatura: 17-01-2024  
Vigência: 26/01/2024 a 25/07/2026  
Valor do Contrato: R\$ 211.303,20  
Classificação dos Recursos: 159930001  
ND: 33903915  
PT: 12122081561780000  
PTRES: 080103

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

**ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

**Portaria do Diretor de Escola – 18/01/2024**

Convocação

A Diretora no uso das competências conferidas CONVOCA O Senhor SÓLON RODRIGUES DA SILVA RG: 8.628.387, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II para comparecer à Unidade Escolar no prazo de 3 dias a partir da data da publicação desta convocação para ciência da notificação e orientação sobre o disposto no artigo 308 e seguintes, em especial os artigos 309 e 310 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 alterada pela Lei Complementar nº 361/2021.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE-3**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 026 de 18/01/2024**

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 138/2016 e Deliberação CEE 144/2016, e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação apresentada no Processo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da EE

Moacyr Amaral dos Santos (CIE 048653), situada na Rua Carlos Belleville, nº 22, CEP: 08320-880, Jd. Buriti - São Paulo/SP;

Artigo 2º- As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos: 35, 37, 38, 118, 122 e 143, do Regimento Escolar aprovado por Portaria de Dirigente Regional de Ensino de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021, pág. 44, Seç I.

Artigo 3º - A D.E. Leste-3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3**

**Convocação Processo de Transferência de Agente de Organização Escolar 2024**

Portaria do Dirigente de Ensino nº 025 de 18/01/2024  
Convocação para Sessão de Escolha de Vaga. O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do artigo 10 da Resolução SE 12, de 17-02-2017, convoca, para seção indispensável de escolha de vagas, os Agentes de Organização Escolar e Secretário de Escola, considerados excedentes e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Local de Escolha Local: Diretoria de Ensino Região de Leste 3 Endereço: Rua: Isabel Urbina nº 200- COHAB Jose Bonifácio - São Paulo - SP Data: 22-01-2024 Horário: 10 horas  
I - Consideram-se excedentes, os servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 8º da Resolução SE 12/2017.

ANDREA JOSEFA DE CASTRO	27270787-
9 1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
EDUARDO PRIETO FERNANDES JUNIOR	40700220-0
1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
MARIA ANGELITA RODRIGUES GOLARTE	23617598-1
1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
MARTA MARIA BATISTA	52756861-
2 1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
CLECIANA APARECIDA DIAS FE	28753295-
1 1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
EDNEIA SANTOS SALES	29050074-
6 1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
FRANCISCA ELIANE RAFAEL FREIRES	30584384-9
1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
VANIA APARECIDA CALIXTO DE ALENCAR	33217093-7
1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	
STEFANIE DA SILVA DOS SANTOS	44971326-X
1 SECRETARIO DE ESCOLA	
CASSIA IZABEL GONCALVES	43836575
1 AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	

II - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final.

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de RG e CPF.

3 - O atraso ou não comparecimento acarretará transferência compulsória.

4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

5 - O exercício ocorrerá no dia 01/02/2024.

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE-3**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18/01/2024**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nos itens, 6.1.1, 3.1.1, 4.1, da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Res. SE 307/86, declara regularizada a vida escolar de Leonardo Khalil Kahwage, RA 124804334-0, referente a 2ª série do Ensino Médio.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº01, de 15/01/2024**

**Dispõe sobre Encerramento de Curso**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00487910/2023-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam encerrados os cursos Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e o curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, autorizados por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 24/01/2003, publicada no D.O.E. de 25/01/2003, no Estabelecimento de Ensino Colégio Paschoal Dantas II (CIE:810538), situado à Avenida Afonso de Sampaio e Sousa, 495 – Parque do Carmo, CEP 008270-000, São Paulo, SP, mantido por Colégio Nossa Senhora do Carmo Ltda. ME, CNPJ nº 09.611.752/0001-63.

Artigo 2º – Caberá ao Estabelecimento de Ensino zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Leste 4, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

**PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/01/2024.**

**PORTARIA Nº 13/2024.**

TORNANDO SEM EFEITO Portaria DRE nº 08/2024, publicada em D.O.E de 17/01/2024, que trata de solicitação para Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de Ensino.

**PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/01/2024.**

**PORTARIA Nº 14/2024.**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Leste 5, conforme as competências que lhe são confe-

ridas pelo Decreto n.º 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do Processo: 015.00027351/2024-75, designa os Supervisores de Ensino:

HELIANA MARIA CARNEIRO QUINTELA, RG. 6.122.599;  
SHIRLEY SALVADOR VEIGA, RG. 6.179.008-4;  
BEATRIZ MARCELA RIBEIRO DE LIMA, RG. 30.657.441-X;

Para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de novos espaços em prédio já autorizado, junto ao Colégio Galileu Galilei – Unidade Vila Ema – CIE: 9.476, situado à Avenida Vila Ema, nº 3857, Vila Ema, CEP. 03281-001 - São Paulo – SP, mantido por Colégio Podium Galileu Galilei LTDA - EPP; CNPJ nº 46.885.296/0001-76.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18/01/2024**

Cessando

nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23, de 18/04/2013, publicada no D.O de 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado da dependência da Zeladoria da Unidade Escolar abaixo:

E.E. Eunice Terezinha de Oliveira Frágoas, Adriana Dal Ri, RG 19.897.208-8, AOE, por motivos particulares, Processo SEI 015.00324394/2023-15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 26 de agosto de 2021.

**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18/01/2024**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/11, alterado pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, e à vista do Protocolo SEI – 015.00024143/2024-14, designa os Supervisores de Ensino, Rosana Guerreiro Andrade, RG. 9.693.450-5 e Claudia Suely Paes, RG. 19.851.258, para em comissão, verificar o recurso de rendimento escolar de HUGO MONTINI SILVA, referente ao ano letivo de 2023, aluno do Colégio Dom Bosco – Unidade III, sito na Av. Santa Inês, nº 2031 – Parque Mandaqui/SP.

**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18/01/2024**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/11, alterado pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, e à vista do Protocolo SEI – 015.00024148/2024-48, designa os Supervisores de Ensino, Rosana Guerreiro Andrade, RG. 9.693.450-5 e Maria Lúcia Santos, RG. 27.028.249-X, para em comissão, verificar o recurso de rendimento escolar de NÍCOLAS MARIANO FIDENCIO CASARINI, referente ao ano letivo de 2023, aluno do Colégio Dom Bosco – Unidade III, sito na Av. Santa Inês, nº 2031 – Parque Mandaqui/SP.

**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18/01/2024**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/11, alterado pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, e à vista do Protocolo SEI – 015.00024148/2024-48, designa os Supervisores de Ensino, Rosana Guerreiro Andrade, RG. 9.693.450-5 e Daniela Andrade Zepellini, RG. 20.216.308, para em comissão, verificar o recurso de rendimento escolar de GIOVANA MORAES BARBOSA, referente ao ano letivo de 2023, aluno do Colégio Dom Bosco – Unidade III, sito na Av. Santa Inês, nº 2031 – Parque Mandaqui/SP.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1**

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 20 de 18-01-2024**

Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 12/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE. Angelo Mendes de Almeida, Dr - Código CIE 004698 - R. Apacé, S/Nº - Jardim Oriental, São Paulo - SP, 04347-110.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 21 de 18-01-2024 Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 12/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE. Julia Della Casa Paula, Professora - Código CIE 043771 - Rua Georges Bernanos, 311 - Americanópolis, São Paulo - SP, 04432-110.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 22 de 18-01-2024 Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 12/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE. Reducino de Oliveira Lara, Professor - Código CIE 004534 - R. Contos Gauchescos, 322 - Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, 04369-000

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 23 de 18-01-2024 Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 12/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE. Heloisa Carneiro, Professora - Código CIE 004674 - Rua Antônio Covello, 58 - Jardim Jabaquara, São Paulo - SP, 04383-070

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 24 de 18-01-2024 Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 15/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE. Amélia Moncon Ramponi, Professora - Código CIE 044027 - R. São Constantino, 180 - Jardim Santa Cruz - São Paulo - SP, 04456-000.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 25 de 18-01-2024 Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 15/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE. Heloisa Carneiro, Professora - Código CIE 004674 - Rua Antônio Covello, 58 - Jardim Jabaquara, São Paulo - SP, 04383-070

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 26 de 18-01-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Gestão 2023-2026 Homologando, em caráter extemporâneo, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, à vista do parecer conclusivo datado de 16/01/2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento de Ensino o Plano de Gestão Quadrienal de 2023-2026 do seguinte estabelecimento de ensino: EE Nair Hiroko Konno Hashimoto, Professor - Código CIE 923813 - R. Januário da Cunha Barbosa, 221 - Jardim Elizabeth, São Paulo - SP, 05793-280.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

**PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre Autorização de Estabelecimento de Ensino A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE 51/17, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 01/2021 e Deliberação CEE nº 138/16, Indicação CEE nº 141/16, alterada pela Deliberação CEE nº 148/16, Deliberação CEE nº 207/22, Indicação CEE nº 169/18 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00047090/2023-29 designa os Supervisores Educacionais:

Sueli Cristina Landeiro Aguiar - RG: 7.517.007-3  
Diogo dos Santos Brauna - RG: 42.657.531-3  
Jailson Davi da Silva - RG 21.857.482-4

Para compor sob a presidência do primeiro, Comissão de Supervisores, que procederá análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Estabelecimento de Ensino do Centro de Ensino Grau T - Unidade Jardim Ângela - SP, mantido pela BRTEC Educação Profissional de Nível Técnico LTDA, CNPJ 35.856.628/0005-00, localizado na Estrada M'Boi Mirim, 4153, Jardim Dionísio – São Paulo/SP, CEP 04935-053, solicitado por Mariana Ferreira Martins Garcia, RG 14.354.304 SSP/MG, na qualidade de representante legal da entidade mantenedora.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO GUARULHOS NORTE**

**Despacho da Dirigente Regional de Ensino 18/01/2024**

SEI 015.00500122/2023-28 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-PDDE-PAULISTA-MANUTENÇÃO/2022 - SEI 015.00500118/2023-60 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-PDDE-PAULISTA-AVCB-2022 - SEI 015.00500044/2023-61 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-FNDE/MEC/2022 - SEI 015.00500100/2023-68 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-PDDE-PAULISTA-CIÊNCIAS-2022 - SEI 015.00500111/2023-48 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-PDDE-PAULISTA-AVCB-2022 - SEI 015.00500091/2023-13 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-PDDE-PAULISTA-MAKER-2022 - SEI 015.00500085/2023-58 - Interessada: EE JARDIM SANTA LÍDIA-CONVÊNIO-PDDE-FNDE/MEC-2022-QUALIDADE

Assunto: Doação de bens móveis em face que consta no processo em epígrafe, de acordo com o estabelecido no item 2 da alínea "b", do inciso VI do artigo 80 do decreto nº 57.141/2011 e resolução SE 45/2012, de 18/04/20